

Lei nº 235, de 9 de maio de 1958.

Autoriza o Executivo Municipal a mandar construir, na sede do distrito de “Barra do Choça” um cemitério municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, na parte da vila de “Barra do Choça”, onde a estrada de rodagem, que vai para o Gaviãozinho faz ângulo com a estrada pedestre, em terrenos do município, um cemitério municipal.

Art. 2º - O cemitério terá a denominação “Maria Santíssima”.

Art. 3ª - Depois do respectivo orçamento para a construção do cemitério em lide, o Executivo pedirá o crédito necessário a sua execução.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 9 de maio de 1958.

Edivaldo Florês - Prefeito

Odilon - Secretário